



DECRETO Nº 5.653 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto Nº 5.585 de 14 de janeiro de 2025, que Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2025 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Parágrafo 1º, do Art. 74, e nos Parágrafos 1º e 2º, do Art. 204 da Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2024 e suas alterações e;

Considerando a necessidade de prorrogar os prazos de vencimento do IPTU 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º do Decreto Nº 5.585 de 14 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados):

Vencimento para pagamento com 20% de desconto, somente em parcela única (à vista);

19/05/2025 - Vencimento da parcela única

19/05/2025 - Vencimento da 1ª Parcela

19/06/2025 - Vencimento da 2ª Parcela

21/07/2025 - Vencimento da 3ª Parcela

19/08/2025 - Vencimento da 4ª Parcela

19/09/2025 - Vencimento da 5ª Parcela

20/10/2025 - Vencimento da 6ª Parcela

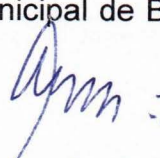
19/11/2025 - Vencimento da 7ª Parcela

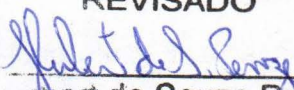
19/12/2025 - Vencimento da 8ª Parcela

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.644, de 03/04/2025.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso em 15 de abril de 2025.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
de acordo com o Art. 9º inciso XXI da
Lei Complementar 343, de 16/02/2023
REVISADO

Robert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Matrícula Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0